

**PROJETO DE LEI N.º 05/2025**

**Proposta de autoria do Vereador José Aguielo de Arruda Filho**

**EMENTA: Dispõe sobre a vedação de mudanças nas características do Brasão Municipal e de outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais faz saber que os Vereadores aprovaram e o Prefeito do Município sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficará vedada a troca de símbolos, bem como cores, tipo de escrita e quaisquer outras mudanças de característica do original;

**Art. 2º-** Todos os materiais e placas deverão seguir o padrão criado, e apresentado na Câmara e sancionada através da Lei nº. 1.114/ 2017;

**Art. 3º-** Todos as Entidades Públicas que estejam usando o Brasão Municipal de forma errônea ou com mudanças da original terão 30 dias úteis após a sanção dessa Lei para fazer as devidas mudanças, no descumprimento dessa, Lei será caracterizado crime de responsabilidade;

**Art. 4º-** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Macaparana, 07 de abril de 2025.



**JOSE AGUIELO DE ARRUDA FILHO**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
ATERIAI Resolvida pela  
Comissão de  
TRAB  
PRIBOR \_\_\_\_\_

PROTOCOLADO Nº \_\_\_\_\_  
DATA 07/04/25  
ASS [assinatura]

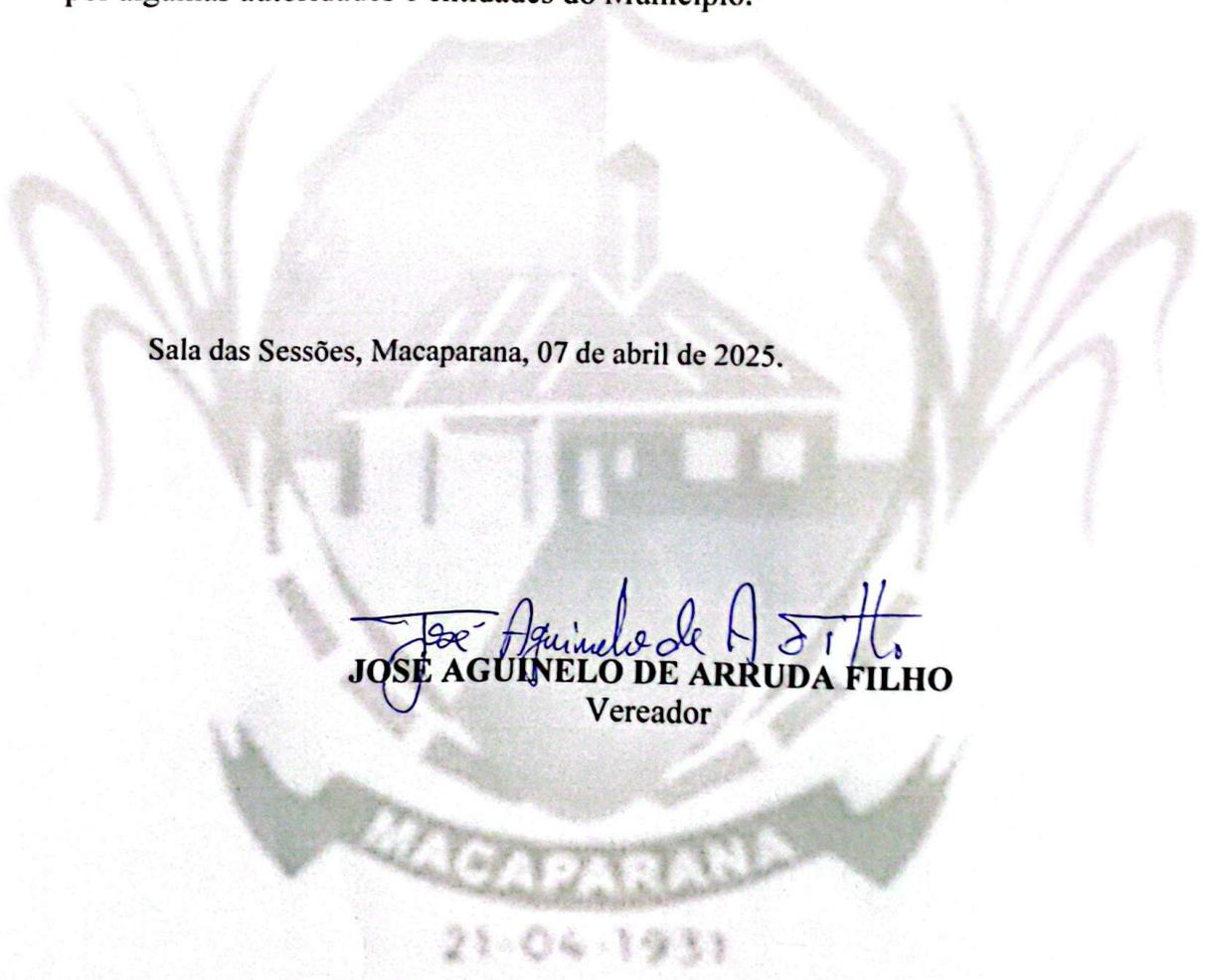
## JUSTIFICATIVAS

Senhores Vereadores,

Esse Projeto de Lei que hoje venho apresentar aos nobres caros Vereadores tem por finalidade de cuidar e manter a originalidade do nosso Brasão.

Brasão esse que passou por todos os requisitos legais, virou Lei, foi escolhido através de votação entre os Macaparanenses, e hoje está perdendo sua originalidade por algumas autoridades e entidades do Município.

Sala das Sessões, Macaparana, 07 de abril de 2025.



*José Aguielo de Arruda Filho*  
**JOSE AGUIELO DE ARRUDA FILHO**  
Vereador